

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0061/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC E A EMPRESA LINDOMAR FERREIRA VIEIRA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, VARRIÇÃO, RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0144/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0006/2024).

CONTRATANTE Município de Catanduvas - SC, com sede administrativa à Rua Felipe Schmidt, 1435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Mauro Antônio Novello, portador do RG nº 1.109.013 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 445.589.889-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADA a empresa **LINDOMAR FERREIRA VIEIRA**, inscrita no CNPJ nº 09.677.321/0002-80, com endereço na Avenida João Marques Vieira, nº 914, Bairro Centro, no Município de Fraiburgo/SC, CEP 84.580-000, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Lindomar Ferreira Vieira, portador do RG MG-16109267 SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 712.954.619-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes retro qualificadas firmaram em 13 de julho de 2024 o instrumento particular de contrato de prestação de serviço.

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Secretaria de Infraestrutura;

CONSIDERANDO que a contratada manifestou o interesse em dar continuidade aos serviços;

CONSIDERANDO o previsto no art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o previsto em Edital, XXIII, dos Reajustes e Repactuações, item 23.1.

CONSIDERANDO que a empresa se encontra de forma regular perante as suas obrigações com a Legislação Tributária Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o contrato supramencionado por interesse da Administração.

RESOLVEM:

- 1. CLÁUSULA PRIMEIRA** - Prorrogar o prazo do contrato em 07 (sete) meses, com novo prazo iniciando em 22 de janeiro de 2025 e findando em **22 de agosto de 2025**;
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA** – Reajustar o valor do contrato em 4,83% (quatro virgula oitenta e três por cento), que corresponde ao IPCA acumulado nos últimos doze (12) meses, passando a vigorar a partir de 22 de janeiro de 2025, conforme segue;

Dá-se a este Aditivo o valor total de R\$ 276.646,37 (duzentos e setenta e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos), dividido em 07 (sete) parcelas de R\$ 39.520,91 (trinta e nove mil quinhentos e vinte reais e noventa e um centavos);

Item	Quant.	Unid	Marca	Descrição	Valor mensal	Preço Total
1	7	Meses	MALIN	Serviço de roçada mecanizada com varrição de canteiros, calçadas e espaços públicos, com o recolhimento e destinação adequada dos resíduos. Equipe composta de no mínimo 10 (dez) pessoas, com no mínimo 05 (cinco) roçadeiras.	R\$ 39.520,91	R\$ 276.646,37
TOTAL						R\$ 276.646,37

3. CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas relativas a este aditivo correrão por conta das dotações orçamentarias previstas no orçamento do Município para o exercício de 2025;

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
05.006.17.512.0008.2026.3.3.90.00.00	1.500	69/2025	Manutenção Saneamento Básico

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente aditivo Contratual está em conformidade com a Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Catanduvas (SC), 17 de janeiro de 2025.

MAURO ANTÔNIO NOVELLO
Secretário Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE

LINDOMAR FERREIRA VIEIRA
Lindomar Ferreira Vieira
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: